



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 094/2010 ANO I

Belo Horizonte, terça-feira, 06 de julho de 2010

Juiz Jadir Silva Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos Juiz Fernando A. Nogueira Galvão da Rocha Maria Cristina de B. Pires  
Presidente Vice-Presidente Corregedor Diretora-Geral

### PRESIDÊNCIA

#### ATO(S) DO PRESIDENTE

Extrato do Contrato celebrado entre o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e a Empresa Elevadores Otis Ltda. Objeto: manutenção preventiva e corretiva nos elevadores marca Otis instalados no prédio da Rua Guajaras, 1984 – Barro Preto – Belo Horizonte. Valor total: R\$ 6.987,42 (seis mil, novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos). Dotação Orçamentária: 1051.02 061 734 4355/0001-339039.21.10-1. Vigência: 01/07/2010 a 30/06/2011. Belo Horizonte, 18 de junho de 2010.

### DIRETORIA - GERAL

#### ATO(S) DA DIRETORA-GERAL

Deferindo:

- licença-saúde requerida pela servidora Alexandrina Ângela da Silva Neta, JME-0379-4, 03 (três) dias a partir de 14/06/10.

- licença-saúde requerida pela servidora Izabela Magalhães de Pinho Tavares Leite, JME-0352-2, 01 (um) dia em 21/06/10.

### GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciária: Roselmiriam R. Santos

### PLENO

#### PARA CIÊNCIA DAS PARTES

PROCESSO DE PERDA DE GRADUAÇÃO N. 179

Origem: Apelação Criminal n. 2.624 – Processo n. 26.229/1ª AJME

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Representante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Representado: Cb PM QPR Wanderlúcio Alves Cordeiro

Advogados: Priscilla da Cruz Castilho (OAB/MG 107.242) e outros

#### DESPACHO

O representado, Cb PM QPR Wanderlúcio Alves Cordeiro, por intermédio de seus advogados constituídos, apresentou suas razões de defesa às fls. 75/87 e requereu, ao final, a expedição de ofício à PMMG determinando a apresentação de seu prontuário médico junto à JCS e à SAS, para análise de suas condições físicas e psíquicas, uma vez que estava afastado de suas funções em razão de seu estado de saúde; a sua submissão a perícia médica judicial; e a apresentação de certidão de tempo de serviço. Por fim, rogou pela apresentação de prova testemunhal e documental.

Pois bem. O processo de perda de graduação é processo especial, de competência originária do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, que tem por escopo apreciar a compatibilidade ou não da permanência do militar nas instituições militares estaduais. De acordo com o Regimento Interno deste e. Tribunal (art. 195, § 4º), nos processos de perda de graduação, após apresentação da defesa, relatados e revistos, os autos irão a julgamento. Exige-se, portanto, a existência de prova pré-constituída.

Assim, a comprovação do suposto fato impeditivo – incapacidade –, que se daria, em tese, através do prontuário médico do representado junto à JCS e à SAS, era encargo da defesa, nos termos do art. 333, inciso I, do CPC.

Contudo, em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, concedo ao representado o prazo de 5 (cinco) dias para comprovar que, de alguma forma, a Administração vedou ou restringiu seu acesso

ao conteúdo do referido prontuário ou que foi requisitada cópia dos referidos documentos e a Administração não o concedeu a tempo de instruir a sua peça de defesa.

Indefiro o pedido de apresentação de certidão de tempo de serviço, por ser inócuo ao objeto da demanda, bem como o pedido de produção de prova testemunhal, tendo em vista que não cabe utilizar tal prova para comprovar suposta incapacidade do representado e, tampouco, em processo dessa natureza, reabrir a discussão sobre a condenação criminal.

Nesta oportunidade, considerando a divergência entre as informações constantes no preâmbulo, no qual há informação de que o representado pertence ao quadro de praças da reserva, e o corpo do extrato dos registros funcionais (fls.71/73), no qual não há qualquer menção referente à transferência do militar para o quadro de reserva, determino a expedição de ofício ao Chefe da Seção de Recursos Humanos do Centro de Apoio Administrativo da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, informe a real situação funcional do militar.

P.R.I.

Belo Horizonte, 06 de julho de 2010.

(a) Juiz Fernando Armando Ribeiro  
Relator

### ACÓRDÃO

EMBARGOS INFRINGENTES N. 196

Processo n. 0000006-83.2000.913.0002

Origem: Apelação Criminal n. 2.633 – Processo n. 17.876/2ª AJME

Revisor e relator para o acórdão: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Embargante: 3º Sgt PM José Roberto Vítor

Advogados: Ricardo Soares Diniz (OAB/MG 106.073) e outros

Embargado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: o Pleno, por maioria de votos, nos termos do voto do Juiz revisor, negou provimento ao recurso, mantendo o acórdão embargado.

Votou vencido o Juiz Fernando Galvão da Rocha, relator, que deu provimento ao recurso para anular os atos processuais praticados após a citação do réu por edital, considerando-o citado com a publicação do acórdão da apelação criminal, tendo em vista ter o réu constituído advogado.

Relator para o acórdão o Juiz Cel PM James Ferreira Santos, revisor.

### CÂMARA CÍVEL

AGRAVO REGIMENTAL N. 41

Processo n. 0009579-05.2010.913.0000

Origem: Processo n. 1.851/10 (AC)/3ª AJME

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Agravante: Wallace Rodrigues

Advogada: Paula Vilela de Souza (OAB/MG 114.309)

Agravado: Estado de Minas Gerais

SÚMULA DA DECISÃO

Negado seguimento ao recurso.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 235

Processo n. 0009607-70.2010.913.0000

Origem: Processo n. 1.612/09 (AC)/1ª AJME

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Agravante: Wagner Ulisses Monjardim Couto

Advogados: Felisberto Egg de Resende (OAB/MG 50.328) e outros

Agravado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

SÚMULA DA DECISÃO

Convertido o agravo de instrumento em retido.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 256

Processo n. 0009628-46.2010.913.0000

Origem: Processo n. 2.040/10 (AC)/3ª AJME

Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Agravante: Helmon Eitz Santos

Advogada: Hamilton Gomes Pereira (OAB/MG 82.331)

Agravado: Estado de Minas Gerais

#### SÚMULA DA DECISÃO

A fim de evitar que eventuais decisões conflitantes sobre o mérito venham a ser proferidas por juízos estaduais de competência material diversa, recebido o tempestivo recurso no efeito devolutivo e suspensivo do cumprimento da decisão agravada (remessa do processo de origem ao juízo comum estadual), até o pronunciamento definitivo desta c. Câmara Cível, com base no art. 527, III, c/c o art. 558 do Código de Processo Civil.

Intime-se o agravado para oferecer resposta no prazo de 10 (dez) dias e o Ministério Público para se manifestar no mesmo prazo, conforme disposto no art. 527, incisos V e VI, do Código de Processo Civil. Informe-se o juízo da 3ª AJME acerca desta decisão.

#### CÂMARA CRIMINAL

HABEAS CORPUS N. 1.656

Processo n. 0009087-13.2010.913.0000

Origem: Processo n. 38.016/1ª AJME

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Paciente/Impetrante: Sd PM Anderson Pereira Duque

Advogado: Bruno Viana Vieira (OAB/MG 78.173)

Autoridade coatora: Juiz de Direito do Juízo Militar da 1ª AJME

#### SÚMULA DA DECISÃO

O exame sobre possível atipicidade da conduta, por peculiaridades do caso concreto restou completamente inviabilizado, pois não foi junto à petição inicial qualquer elemento da informação sobre a prisão que o impetrante está impugnando. Indeferido, pois, o pedido de tutela liminar.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N. 106

Processo n. 0000073-72.2005.913.0002

Origem: Apelação Criminal n. 2.656 – Processo n. 24.882/2ª AJME

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Embargante: Sd PM Wagner Garcia Ferreira

Advogados: Francisco José Vilas Bôas Neto (OAB/MG 107.966) e outros

Embargado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

#### SÚMULA DA DECISÃO

Com base no artigo 3º, alínea "a", do CPPM, combinado com o art. 557 do Código de Processo Civil, foi negado seguimento ao presente recurso de embargos de declaração.

---



---

#### CORREGEDORIA

---

#### PORTARIA Nº 48/2010- CJM

*Designa servidor para auxiliar no plantão da Primeira Instância da Justiça Militar*

O Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, em pleno exercício do cargo e

considerando a necessidade de se colocar servidores à disposição do juiz plantonista durante plantão forense no âmbito da Primeira Instância, conforme determinado na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça-CNJ;

considerando as indicações enviadas à Corregedoria da Justiça Militar pelos juízes designando para o plantão judicial do período das 18 horas do dia 05 de julho às 08 horas do dia 02 de agosto de 2010;

Resolve:

Art. 1º - Ficam designados os servidores para auxiliar o juiz plantonista designado para atuar no plantão do período das 18 horas do dia 05 de julho às 08 horas do dia 02 de agosto de 2010, no âmbito da Primeira Instância da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, conforme escala a seguir:

Períodos do plantão – Julho de 2010	Servidor designado (Fone: 031- 9956-2702)
Das 18h do dia 05 às 08h do dia 12	Diego Elísio Dias

Das 18h do dia 12 às 08h do dia 19	Ana Luíza Vasconcelos Vilaça Santos
Das 18h do dia 19 às 08h do dia 26	Mário Jean Silva Moreira
Das 18h do dia 26 às 08h dia 02 de agosto	Lucas Moreira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 05 de julho de 2010.

(a) *Fernando A. N. Galvão da Rocha*  
Juiz Civil Corregedor da Justiça Militar

---



---

### JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

---



---

Diretora do Foro Militar e Juíza de Direito Titular do Juízo Militar da 3ª AJME  
Daniela de Freitas Marques

---

### ÍNDICE POR ADVOGADOS

---

10194 => 1; 24393 => 28; 40746 => 4; 50328 => 18, 33; 53672 => 6; 56746 => 39, 40, 41, 41, 42, 42, 44, 45, 46; 57887 => 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19; 65797 => 18, 33; 67363 => 19; 67516 => 6; 69499 => 47; 70015 => 6; 73807 => 14; 74286 => 16, 23; 75566 => 17; 78124 => 45; 81796 => 25; 82986 => 25; 85177 => 6; 85662 => 48; 86307 => 6; 86587 => 16, 23; 86997 => 16, 23, 43; 87073 => 6; 88823 => 2; 88935 => 21; 90131 => 5, 7, 8; 90148 => 1; 90720 => 30, 35, 36, 37; 91047 => 31, 32; 91153 => 30, 36, 37; 93714 => 18, 33; 95385 => 40; 95574 => 28, 31, 32, 36, 38; 96305 => 19; 96660 => 21; 96712 => 10, 12, 13, 15, 24, 39; 97668 => 18, 33; 98142 => 34; 98996 => 16, 23, 44; 99474 => 21; 100189 => 18, 33; 100378 => 2; 101508 => 20; 101647 => 40; 102722 => 10, 12, 13, 15, 22, 24, 39; 103194 => 3; 103709 => 30; 103731 => 30, 35, 36, 37; 105268 => 48; 105874 => 16, 23; 106073 => 28, 31, 32, 36, 38; 106114 => 14, 16, 23, 30, 35, 36, 43; 106303 => 2; 107149 => 18, 33, 49; 107157 => 21; 107242 => 30; 107966 => 21, 27, 50; 108138 => 38; 109145 => 10, 12, 13, 15, 24, 39, 46; 109888 => 11; 110304 => 17, 26; 113325 => 33; 114309 => 16, 23; 114348 => 17; 114416 => 29; 114479 => 2; 115148 => 9, 17, 26; 115276 => 45; 115283 => 18, 33; 116073 => 2; 116739 => 36, 38; 117734 => 2; 118395 => 18, 33, 49; 118477 => 37; 118505 => 30, 35, 36, 37; 118529 => 33; 118717 => 14; 120123 => 10, 12, 13, 15, 24, 39; 120628 => 33; 120643 => 28, 36, 38; 120708 => 2; 120827 => 6; 121105 => 21; 126612 => 21;

---

### PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---

#### MATÉRIA CIVEL

1 - 1981/10

Requerente: 3º SGT Sandro Paulo Campos ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Indeferido o pedido de antecipação de tutela formulado pelo autor na petição inicial, pelas razões de fato e de direito ora registrados. Deferido o benefício da assistência judiciária nos termos da Lei 1060/50, com as posteriores modificações. Adv.: Saint' Clair do Nascimento, Marcos Ylram Parreira do Nascimento.

2 - 1996/10

Impetrante : Clodoaldo Henrique de Assis Oliveira Impetrado Autoridade Coatora: Governador do Estado de Minas Gerais => Em sede de juízo de retratação, mantida a decisão de fls. 47 e 48, por seus próprios fundamentos Adv.: Fernanda Barcelos Vindilino, Elidio Ferreira da Silva, Ana Paula Barbosa Severino, Adélia Costa Felipe Silva Vieira, Claudio Henrique de Oliveira, Tatiana Cardoso de Souza, Mauricio Jose Cebola.

#### MATÉRIA CRIMINAL

3 - 30843

Acusado(s): SD José Márcio Rodrigues dos Santos, 3º SGT João Teixeira Costa => Foi realizada em 30/06/10 a Leitura da Sentença referente ao 3º Sgt PM João Teixeira Costa e Sd PM José Márcio Rodrigues dos Santos. Adv.: Edivan Rodrigues dos Santos.

4 - 37710

Acusado(s): 2º Ten Gilson Simoes Caldeira Junior => Audiência de de qualificação e interrogatório do réu designada para o dia 09/07/2010 às 15:30 horas Adv.: Margareth de Abreu Rosa.

---

---

**SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL**

---

---

MATÉRIA CIVEL

5 - 1378/09

Requerente: João Batista Silveira de Souza ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Manifestem-se as partes, no prazo de cinco dias, se têm provas a produzir. Adv.: Alex Barbosa de Matos, Leonardo Canabrava Turra.

6 - 1426/09

Requerente: CB Nelson Gonçalves Garcia ; Requerido: Estado de Minas Gerais => No prazo sucessivo de quinze dias, apresentem as partes seus memoriais de alegações finais. Adv.: Davison Cardoso, Celma Maria Henriques, Alessandra Pinheiro Tocafundo Sanches, Jane Cleia Santos Alves , Renata Helena Magalhães, Camila Segala Ferreira, Alexandre Reis Rebello, Leonardo Canabrava Turra.

7 - 1458/09

Requerente: Luiz Carlos de Oliveira ; Requerido: Estado de Minas Gerais => No prazo sucessivo de quinze dias, apresentem as partes seus memoriais de alegações finais. Adv.: Alex Barbosa de Matos, Leonardo Canabrava Turra.

8 - 1464/09

Requerente: 2º Sgt Sérgio Lúcio do Nascimento ; Requerido: Estado de Minas Gerais => No prazo sucessivo de quinze dias, apresentem as partes seus memoriais de alegações finais. Adv.: Alex Barbosa de Matos, Leonardo Canabrava Turra.

9 - 1474/09

Requerente: 2º Sgt Luiz Aparecido Lisboa ; Requerido: Estado de Minas Gerais => No prazo sucessivo de quinze dias, apresentem as partes seus memoriais de alegações finais. Adv.: Jeovat Batista Ferreira Vargas, Leonardo Canabrava Turra.

10 - 1480/09

Autor: SD Max Roberto de Freitas ; Réu: Estado de Minas Gerais => No prazo sucessivo de quinze dias, apresentem as partes seus memoriais de alegações finais. Adv.: Fabrício Leonardo de Alcântara Costa, Rosilaine Maria de Souza, Karina Santos Silva, Janine Aires Santana de Araújo, Leonardo Canabrava Turra.

11 - 1495/09

Requerente: Allan Pinheiro Freitas ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Manifestem-se as partes, no prazo de cinco dias, se têm outras provas a produzir. Adv.: Cleonice Soares Pereira, Leonardo Canabrava Turra.

12 - 1504/09

Autor: SD Luiz Sérgio Silveira ; Réu: Estado de Minas Gerais => Manifestem-se as partes, no prazo de cinco dias, se têm outras provas a produzir. Adv.: Fabrício Leonardo de Alcântara Costa, Rosilaine Maria de Souza, Karina Santos Silva, Janine Aires Santana de Araújo, Leonardo Canabrava Turra.

13 - 1510/09

Requerente: Sinval Reis da Costa ; Requerido: Estado de Minas Gerais => No prazo sucessivo de quinze dias, apresentem as partes seus memoriais de alegações finais. Adv.: Fabrício Leonardo de Alcântara Costa, Rosilaine Maria de Souza, Karina Santos Silva, Janine Aires Santana de Araújo, Leonardo Canabrava Turra.

14 - 1552/09

Requerente: CAD Igor Kaiser Garcia Gomes ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Manifestem-se as partes, no prazo de cinco dias, se têm outras provas a produzir. Adv.: Carlos Galvão Neto, Anderson de Paula Gomes, Viviane Christine Abreu Santos, Leonardo Canabrava Turra.

15 - 1566/09

Requerente: Lemcke Domingues Ferreira ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Manifestem-se as partes, no prazo de cinco dias, se têm outras provas a produzir. Adv.: Fabrício Leonardo de Alcântara Costa, Rosilaine Maria de Souza, Karina Santos Silva, Janine Aires Santana de Araújo, Leonardo Canabrava Turra.

16 - 1585/09

Requerente: Wagner Martins Pascoal Junior ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Manifestem-se as partes, no prazo de cinco dias, se têm outras provas a produzir. Adv.:Alexandre de Souza Drumond, Carlos Galvão Neto, Paula Vilela de Souza, Gustavo Silva e Lima, Carine Silva Diniz, Lucas Zandona Guimarães, José Lio Bisneto, Leonardo Canabrava Turra.

17 - 1654/10

Requerente: Solano Camilo da Silva ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Vista ao autor para que no prazo legal apresente impugnação à contestação. Adv.:Luiz Fernando de Oliveira, Wellington de Castro Teixeira, Jeovat Batista Ferreira Vargas, Victor Orlando Dumont Rocha, Leonardo Canabrava Turra.

18 - 1696/10

Requerente: Davidson Dourado dos Santos ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Vista ao autor para que no prazo legal apresente impugnação à contestação. Adv.:Renato Faria Rodrigues, Jefferson Silva Guimarães, Marcos Luiz Egg Nunes, Rafel Egg Nunes, Felisberto Egg de Resende, Renata Mariano de Matos, Guilherme Zardo da Rocha, Alvaro de Freitas Campos, Leonardo Canabrava Turra.

19 - 1709/10

Requerente: Adriano Machado da Silva ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Vista ao autor para que no prazo legal apresente impugnação à contestação. Adv.:Moisés Elias Pereira, Fabiolla Patrícia Flores Ortiz, Leonardo Canabrava Turra.

20 - 1762/10

Requerente: Wagner Vítor dos Santos ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Vista ao autor para que no prazo legal apresente impugnação à contestação. Adv.:Abelardo Celso Medina.

21 - 1931/10

Requerente:CB Lindomar Castilho Lopes ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Mantida a decisão agravada. Autos aguardando decisão do Tribunal. Adv.:Ronan Saraiva Franco Amaral, Francisco José Vilas Boas Neto, Piehro Silva de Queiroz, Lídia Mara Correa Santos Cornélio do Pin, Sirlene Duarte, Leandro Araújo Lúcio, Pedro Alexsandro de Souza.

22 - 2001/10

Requerente: Messias de Moraes Junior ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Recebida a inicial. Deferido os benefícios da Justiça Gratuita. Determinada a citação do Estado para que apresente a sua contestação no prazo legal. Adv.:Fabrício Leonardo de Alcântara Costa.

23 - 2010/10

Requerente: Emar Araújo ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Recebida a inicial. Deferido os benefícios da Justiça Gratuita. Determinada a citação do Estado para que apresente a sua contestação no prazo legal. Adv.:Alexandre de Souza Drumond, Carlos Galvão Neto, Paula Vilela de Souza, Gustavo Silva e Lima, Carine Silva Diniz, Lucas Zandona Guimarães, José Lio Bisneto.

24 - 2025/10

Autor: Enir Soares Júnior ; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida a inicial. Deferido os benefícios da Justiça Gratuita. Determinada a citação do Estado para que apresente a sua contestação no prazo legal. Adv.:Fabrício Leonardo de Alcântara Costa, Rosilaine Maria de Souza, Karina Santos Silva, Janine Aires Santana de Araújo.

25 - 2051/10

Autor:SD Fernando Rodrigues de Almeida ; Réu: Estado de Minas Gerais => Tutela antecipada indeferida. Justiça Gratuita Concedida. Adv.:Geraldo Magela Silva, Wallenstein Rocha Mourão.

26 - 2053/10

Autor:CB Dilvanir de Oliveira ; Réu: Estado de Minas Gerais => Tutela antecipada indeferida. Justiça Gratuita Concedida. Adv.:Luiz Fernando de Oliveira, Jeovat Batista Ferreira Vargas.

#### MATÉRIA CRIMINAL

27 - 24446

Acusado(s):CB Luiz Ronaldo Dias, SD Flávio de Miranda Barbosa, CB Walter Salomé da Silva, CB Dirson Geraldo Machado, 1º Sgt Enivaldo Freire Vial => Fica intimada a defesa para fins do art. 428 do CPPM. Adv.:Francisco José Vilas Boas Neto.

28 - 24525

Acusado(s):CB Edson Rodrigues da Paixão, 2º Sgt Maurílio dos Santos, SD Celso Augusto de Lima => Declarada extinta a punibilidade pela prescrição. Adv.:Ricardo Soares Diniz, Carlos Eduardo Rocha Mussolini, Marcelo Dias, Frederico Soares Diniz.

29 - 25324

Acusado(s):ex-Sd Luciano Mendes Corrêa => Leitura de sentença absolutória para 09/07/2010, às 14h. Adv.:Luiza Moreira Campos.

30 - 25565

Acusado(s):CB Marlúcio Marcone Souza de Jesus => Vista à defesa para os fins do art. 417, § 2º do CPPM. Adv.:Felipe de Oliveira Alexandrino, Felipe de Ligório Pinto, Carlos Galvao Neto, Priscilla da Cruz Castilho, Jordão Nunes Neves, Alexandre Lemos Gonçalves, Carlos Henrique Batista Júnior.

31 - 26455

Acusado(s):3º SGT Eduardo Luiz de Oliveira => Declarada extinta a punibilidade do acusado pela prescrição. Adv.:Ricardo Soares Diniz, Silvino José Toscano Malaquias Hybner, Frederico Soares Diniz.

32 - 27583

Acusado(s):CB Luiz Antônio da Silva => Vista à defesa para o fim do artigo 428 do CPPM. Adv.:Ricardo Soares Diniz, Silvino José Toscano Malaquias Hybner, Frederico Soares Diniz.

33 - 27881

Acusado(s):SD Wagner Ulisses Monjardim Couto => Inquirição testemunha p/ 15/07/2010, às 09h. Adv.:Renato Faria Rodrigues, Jefferson Silva Guimarães, Thiago Aurelio Lomas Verdi, Marcos Luiz Egg Nunes, Rafael Egg Nunes, Marcela Guimarães de Magalhães, Edmar Cesar Azevedo Resende, Felisberto Egg de Resende, Renata Mariano de Matos, Guilherme Zardo da Rocha, Álvaro de Freitas Campos Rocha.

34 - 28180

Acusado(s):CB Luiz Antônio Rosa, CB Julio Cesar Dias Lages => Vistas sucessivas ao MP e à defesa, por oito dias, para os fins do art. 428 CPPM. Adv.:Francisco José de Almeida Beraldo Rigott.

35 - 28920

Acusado(s):SD Fabiano Souza dos Santos => Declarada extinta a punibilidade do acusado nos termos dos artigos 123, IV e 125, VI do CPM. Adv.:Felipe de Ligório Pinto, Carlos Galvao Neto, Jordão Nunes Neves, Alexandre Lemos Gonçalves.

36 - 30531

Acusado(s):SD Jomar Correia Pires, SD Evaldo Dias Moreira, SD Anderson Aparecido Moreno Felipe => Recurso em Sentido Estrito recebido. Vista à defesa para contra-razões do recurso em sentido estrito. Adv.:Felipe de Ligório Pinto, Ricardo Soares Diniz, Carlos Galvao Neto, Lucas Macelan Ribeiro, Jordão Nunes Neves, Carlos Eduardo Rocha Mussolini, Alexandre Lemos Gonçalves, Carlos Henrique Batista Júnior, Frederico Soares Diniz.

37 - 30932

Acusado(s):SD Allan Pimenta da Silva => Vista sobre juntada de documentos. Adv.:Felipe de Ligório Pinto, Guilherme Salvador Mendes, Jordão Nunes Neves, Alexandre Lemos Gonçalves, Carlos Henrique Batista Júnior.

38 - 36843

Acusado(s):CB Pedro Raimundo Bitencourt => Fica intimada a defesa para os fins do artigo 417, § 2º do CPPM. Adv.:Ricardo Soares Diniz, Ernani Pedro do Couto, Lucas Macelan Ribeiro, Carlos Eduardo Rocha Mussolini, Frederico Soares Diniz.

---

### TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---

#### MATÉRIA CIVEL

39 - 1643/10

Requerente:2º Sgt Claudinier da Silva ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Recebido o recurso de Apelação no efeito devolutivo. Vista ao Estado de Minas Gerais para apresentação de contrarrazões ao recurso, no prazo legal. Adv.:Fabrício Leonardo de Alcântara Costa, Rosilaine Maria de Souza, Karina Santos Silva, Janine Aires Santana de Araújo, Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz .

40 - 1740/10

Impetrante :SD Rafael Reis e Silva Fonseca Impetrado Autoridade Coatora: 9ª RPM => Recebido o recurso de Apelação no efeito devolutivo. Vista ao Estado de Minas Gerais para apresentação de

contrarrrazões ao recurso, no prazo legal. Adv.:Tovar de Moura Souza, Felipe Machado Teixeira, Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz .

41 - 1997/10

Embargado: Estado de Minas Gerais ; Embargante: Estado de Minas Gerais => Vista ao embargado, para oferecer resposta ao Embargo à Execução no processo nº 546/07 Adv.:Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz, Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz .

42 - 2056/10

Embargado: Estado de Minas Gerais ; Embargante: Estado de Minas Gerais => Recebido os embargos de execução no efeito suspensivo. Vista ao embargado para , no prazo legal, possa responder aos presentes embargos à execução. Adv.:Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz, Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz .

43 - 2058/10

Requerente:CAD Jackson Carlos da Costa Ramos ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Recebida a Inicial. Deferida a antecipação de Tutela. Deferido o benefício da Justiça Gratuita. Adv.:Carlos Galvão Neto, Lucas Zandoná Guimarães.

44 - 546/07

Requerente: Paulo Henrique de Oliveira Marra ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Vista ao embargado, para oferecer resposta ao Embargo à Execução nº 1997/10. Adv.:José Lio Bisneto, Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz .

45 - 942/08

Requerente: Westerley Martins ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Deferida vista ao Estado de Minas Gerais dos autos fora de cartório, no prazo legal. Adv.:Lorena Gonçalves Lopes Zinato, José Antônio Zinato , Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz .

46 - 988/08

Requerente:2º Sgt Wilson Rômulo Cardoso Durães ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Vista às partes quanto ao trânsito em julgado do acórdão, para que requeiram o que for de direito no prazo legal. Adv.:Rosilaine Maria de Souza, Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz .

#### MATÉRIA CRIMINAL

47 - 21110

Acusado(s):CB Wagner Ferreira de Souza => Vista a Defesa para ciência da decisão. Adv.:Milton Alexandre de Freitas.

48 - 30433

Acusado(s):SD Felipe Onofri Maciel => Vista à defesa p/ que tome ciência de todo teor da sentença penal prolatada. Adv.:Astaruty Campos Freire de Lima, Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

49 - 34743

Acusado(s):CB Servio Soares Pereira => Vista a Defesa da juntada de documentos às fl. 145 e para os fins do art. 428 do CPPM. Adv.:Jefferson Silva Guimarães, Rafael Egg Nunes.

50 - 36085

Acusado(s):SD Alysson Coelho de Faria => Vista á defesa para que tome conhecimento dos documentos juntados/ Inquirição de testemunhas para o dia 14/07/2010, às 13h30 Adv.:Francisco José Vilas Boas Neto.

---

---

#### DISTRIBUIDOR DE FEITOS CÍVEIS

---

---

---

---

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

---

---

110795 => 10; 96660 => 09; 115148 => 08; 110795 => 07; 109004 => 05, 06; 85662 => 04; 125084 => 02; 109145 => 01, 03;

#### 1ªAJME

1 - 2067/10 - AC Ordinária.

Requerente: Rubens Henrique Monte; Requerido: Estado de Minas Gerais; Data da distribuição: 29/06/2010 Valor da causa: R\$8000,00 Adv.: Rosilaine Maria de Souza Origem; Petição Inicial

2 - 2069/10 - AC Mandado de Segurança com Liminar.  
Requerente: Rômulo Faria; Requerido: Estado de Minas Gerais; Data da distribuição: 29/06/2010 Valor da causa: R\$1000,00 Adv.: João Marcelo Alves Origem; Petição Inicial.

### 2ªAJME

3 - 2066/10 - AC Ordinária.  
Requerente: Manoel Ferreira; Requerido: Estado de Minas Gerais; Data da distribuição: 29/06/2010 Valor da causa: R\$8000,00 Adv.: Rosilaine Maria de Souza Origem; Petição Inicial-

4 - 2068/10 - AC Ordinária.  
Requerente: José Reginaldo da Silveira; Requerido: Estado de Minas Gerais; Data da distribuição: 29/06/2010 Valor da causa: R\$0,00 Adv.: Rodrigo Baêta Andrade Almeida Origem; Petição Inicial.

5 - 2071/10 - AC Ordinária.  
Requerente: Rafael de Oliveira Bento; Requerido: Estado de Minas Gerais; Data da distribuição: 01/07/2010 Valor da causa: R\$5000,00 Adv.: Fabiana Coelho Simões Origem; Petição Inicial

6 - 2072/10 - AC Ordinária.  
Requerente: Marcelo Alves de Oliveira; Requerido: Estado de Minas Gerais; Data da distribuição: 01/07/2010 Valor da causa: R\$5000,00 Adv.: Fabiana Coelho Simões Origem; Petição Inicial

7 - 2074/10 - AC Mandado de Segurança com Liminar.  
Impetrante: Autoridade coatora: Comandante Geral da PM/MG Data da distribuição: 05/07/2010 Valor da causa: R\$100,00 Adv.: Daniela Bertulane Franco Origem; Petição Inicial.

### 3ªAJME

8 - 2065/10 - AC Ordinária com Tutela Antecipada.  
Requerente: Washington Moreira Alves; Requerido: Estado de Minas Gerais; Data da distribuição: 29/06/2010 Valor da causa: R\$1000,00 Adv.: Jeovat Batista Ferreira Vargas Origem; Petição Inicial.

9 - 2070/10 - AC Ordinária.  
Requerente: João Carlos Bernardes; Requerido: Estado de Minas Gerais; Data da distribuição: 01/07/2010 Valor da causa: R\$1000,00 Adv.: Leandro Araújo Lúcio Origem; Petição Inicial

10 - 2073/10 - AC Mandado de Segurança com Liminar.  
Impetrante: Getúlio Oto Pereira; Autoridade coatora: Comandante Geral da PM/MG Data da distribuição: 05/07/2010 Valor da causa: R\$100,00 Adv.: Daniela Bertulane Franco Origem; Petição Inicial.

---

---

## TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---

---

### EDITAL DE CITAÇÃO

JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO DE QUINZE DIAS. A Dra DANIELA DE FREITAS MARQUES, MM. Juíza de Direito Titular do juízo militar da 3ª Auditoria Judiciária Militar do Estado de Minas Gerais, na forma da Lei etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este juízo, tramitam **os autos do processo criminal de número 25.185**, movido pela Justiça Militar do Estado de Minas Gerais contra **FÚLVIO XAVIER DA COSTA, EX-SD PM**, filho de Oswaldo Gregório da Costa e de Vânia de Jesus da Costa, que se encontra em local incerto e não sabido, por crime praticado no dia 10 de janeiro de 2005, em Belo Horizonte/MG, pelo que, foi denunciado como incurso nas penas do art. 315, do Código Penal Militar. E, por este meio, fica citado **FÚLVIO XAVIER DA COSTA** para que tome conhecimento de todo teor da sentença penal. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente EDITAL que vai publicado e afixado nos lugares de costume. Dado e passado nesta cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, aos 22 de junho de 2010. Eu, Márcio dos Santos Alves, Escrivão Judicial, lavrei o presente e subscrevi.

(A) DANIELA DE FREITAS MARQUES  
Juíza de Direito Titular do juízo militar da 3ª AJME